

Obs.: auto de penhora amerc.,

fls. 19

fls. 17



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - VERGUEIRO

RUA VERGUEIRO Nº 835, São Paulo-SP - CEP 01504-001

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: 0012787-57.2016.8.26.0016/01
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral
Exequente: ELIANE CRISTINA DINIZ
Executado: SPM Comércio e Locação Ltda.
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 016.2017/005725-7

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Juizado Especial Cível - Vergueiro do Foro Central Juizados Especiais Cíveis, Dr(a). Mônica Soares Machado Alves Ferreira, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do executado SPM Comércio e Locação Ltda., Rua Amador Bueno da Veiga, 1237, -----, Penha - CEP 03635-001, São Paulo-SP, CNPJ 01.093.068/0001-25, tantos quanto bastem para garantir a execução.

Realizada a penhora, descreva o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça o estado de conservação e a funcionalidade dos bens, atribuindo-lhes o valor, levando-se em conta a estimativa do devedor. Efetivada a penhora, **INTIME-SE** o(a) executado da mesma, **ADVERTINDO-O(A)** do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de impugnação e de que poderá, no prazo de 24 horas, pagar ou efetuar depósito judicial atualizado, no BANCO DO BRASIL, agência 5905-6, ou nomear outros bens à penhora, no mesmo prazo.

VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO: R\$ 1.011,63 (Julho/2017).

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. São Paulo, 01 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Paulo Eduardo

02/08

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOEL SAMPAIO SANTOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0012787-57.2016.8.26.0016 e o código 353715A.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEBORA IZUMI KAKAZU, liberado nos autos em 25/08/2017 às 15:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0012787-57.2016.8.26.0016 e código 3699D3F.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - VERGUEIRO

Rua Vergueiro nº 835, Paraíso - CEP 01504-001, Fone: (11) 3208-1184,
São Paulo-SP - E-mail: spljec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0012787-57.2016.8.26.0016/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **ELIANE CRISTINA DINIZ**
 Executado: **SPM Comércio e Locação Ltda.**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Paulo Eduardo Santos Cacciatori (24419)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n. 016.2017/005725-7, em 03/08/2017, às 17h40min, dirigi-me à Avenida Amador Bueno da Veiga, 1237, nesta Capital, aí sendo, **PROCEDI** a penhora, conforme Auto de Penhora que segue em anexo e desta faz parte integrante.

O bem penhorado foi: 01 (um) televisor marca Samsung, modelo UN32J4000AG, 32 polegadas, em ótimo estado de conservação, avaliado em R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), cujo valor foi atribuído pelo depositário Antônio Bernardino Marques, portador da cédula de identidade RG sob n. 10.886.272 SSP/SP, na data e horário acima informados.

Assim sendo, devolvo o presente mandado para as providências de direito.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 05 de agosto de 2017.

Número de Cotas: 01

KM 12,5

Cg: 02/08/2017



Seção Adm. de Distribuição de Mandados das Varas do Juizado Especial Cível Central
Rua Vergueiro, 835, 5º andar, Liberdade, São Paulo, CEP 01504-001
Fone: (11) 3207-2901
E-mail: jeccentraladm@tj.sp.gov.br

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Mandado nº 016.2017/005725-7
Processo nº 2012787-57.2016 Vara 1ª Vergueiro do JEC - Central
Autor Eliane Cristina Dias
Réu SIM Comércio e Locação Ltda
Local diligenciado: Av. Amador Bueno da Veiga, 1237

Eu, Oficial de Justiça infra-assinado, na presente data, após as formalidades legais procedi a penhora e estimativa de valores do(s) bem(s) a seguir descrito(s) e caracterizado(s):

01 (um) televisor marca Samsung, modelo UN 32T3000AB 32 polegadas, item catalogado por (conservação), avaliada em R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais);

Total da avaliação: R\$ 1.300,00

Após o ato efetivado, nomeei o(a) fiel depositário(a) que, aceitando o encargo, prometeu bem e fielmente cumpri-lo, ciente que não deverá abrir mão do depósito sem prévia autorização do(a) MM. Juiz(a) de Direito do Juizado Especial Cível Central, na forma e sob as penas da Lei. E, para constar, lavrei este Auto que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça, e pelo(a) Depositário(a).

Dados do(a) Depositário(a):
Nome: Antonio Bernardino Marques
RG: 10.886.272 UF: SP
CPF: 042.942.668-98
Naturalidade: Itapetininga, SP Data de nascimento: 26/09/1961
Endereço: Av. Amador Bueno da Veiga, 1237

Certidão: Certifico que, nesta data, ainda em cumprimento ao mandado junto e auto lavrado, intimei para ciência da penhora o(a) Depositário(a) acima qualificado(a), assim como para apresentar qualquer defesa, por embargos, dentro de 15 (quinze) dias, contados: 1) da juntada dos autos da prova da intimação da penhora (art. 738 do CPC); 2) da data da lavratura do termo de nomeação de bens à penhora. O referido é verdade e dou fé. SP 03/08/17

Ass: [Signature]
PÁULO EDUARDO CACCIATORI (M 360.484)

Ass: [Signature]
Depositário(a)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEBORA IZUMI KAKAZU, liberado nos autos em 25/08/2017 às 15:26. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0012787-57.2016.8.26.0016 e código 3699D3F.